

CONTRATO Nº 160/2014

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA E MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.273.946/0001-94, situada à Rua Boa Vista, 401, centro, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo seu Presidente Substituto, Sr. ALDAIR MELCHIOR brasileiro, solteiro, CPF nº 992.496.000-97, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS, em pleno regular exercício de suas funções.

CONTRATADA:

MAQÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.643.122/0001-51, com sede na Rua Pedro Timm, 165, Bairro Sulina, Santa Rosa, RS, neste ato representado pelo Sr. LUIS FERNANDO DRESCH, brasileiro, CPF nº 282.282.270-00, residente e domiciliado em Santa Rosa, RS.

Têm entre si ajustado e contratado com base no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 36/2014; Processo Administrativo nº 1778/13, de 27/07/2013; e em conformidade com as disposições das Leis Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Compra e Venda de equipamentos e materiais permanentes para o CAPS AD Movimento, autorizado pelo despacho constante das folhas do referido processo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA à CONTRATANTE de equipamentos e materiais permanentes para o CAPS AD Movimento, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital de Licitação, e abaixo relacionadas:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço unitário	Preço total
00001	CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 7.000 BTUS, CONSUMO CLASSE A, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, DISPLAY DIGITAL. GARANTIA DE 1 ANO. EQUIPAMENTO INSTALADO INCLUINDO CANOS DE COBRE, FIOS, CANALETAS, TOMADAS E MÃO-DE-OBRA.	2,000	UN	ELETROLUX	1.615,0000	3.230,00
00002	CLIMATIZADOR DE AR, TIPO SPLIT, CICLO REVERSO QUENTE/FRIO, 9.000 BTUS, CONSUMO CLASSE A, COM CONTROLE REMOTO, 220 VOLTS, DISPLAY DIGITAL. EQUIPAMENTO INSTALADO INCLUINDO CANOS DE COBRE, FIOS, CANALETAS, TOMADAS E MÃO-DE-OBRA.	1,000	UN	PHILCO	1.735,0000	1.735,00
00006	ESTAÇÃO NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO	1,000	UN	POSITIVO/MASTER N120	3.600,0000	3.600,00
00008	VÍDEO GAME - CONSOLE COM HD DE 250 GB - WI-FI E SAÍDA HDMI PARA RESOLUÇÃO 1080P - REPRODUTOR DE CD E BLU-RAY - 2 CONTROLES SEM FIO - 1 CABO DE ALIMENTAÇÃO AC - 1 CABO AV - CABO USB	1,000	UN	XBOX	1.580,0000	1.580,00
00009	GUITARRA PARA VÍDEO GAME GUITARRA PARA VÍDEO CONTROLADOR GUITARRA SEM FIO PARA VÍDEO GAME, COMPATÍVEL COM O MODELO ACIMA CITADO. 8 ESPAÇOS PARA NOTAS EXTRAS PARA ADICIONAR REALISMO AO CONTROLADOR; SENSAÇÃO DE VIBRAÇÃO REAL; TECLAS PARA CONTROLAR AS NOTAS MÚSICAIS; BARRA DE DEDILHAR; CORPO PLÁSTICO; ALÇA LARGA E CONFORTÁVEL	1,000	UN	RACK BAND	250,0000	250,00
00010	Estante de aço 6 prateleiras		UN	LUNASA	129,0000	387,00

		3,000				
00011	ARQUIVO DE ACO 4 GAVETAS		UN	LUNASA		
		3,000			345,0000	1.035,00
00013	MESA PARA OFICINA EM MDF, COM TAMPO DE 15 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 15 PESSOAS	1,000	UN	BELLA SEDIA	870,0000	870,00
00017	ESPELHO COM MOLDURA DE 04 CM EM MADEIRA, ESPELHO COM 77 CM DE ALTURA E 37 CM DE LARGURA	18,000	UN	PORTAL	89,0000	1.602,00
	Total do Fornecedor					14.289,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos materiais adquiridos a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 14.289,00** (quatorze mil, duzentos e oitenta e nove reais), resultado da soma de todos os itens cotados.

Parágrafo Único - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos decorrentes de transporte, seguro, impostos, taxas de qualquer natureza e outros que direta ou indiretamente, impliquem ou venham ao fiel cumprimento deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 36/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATADA obriga-se a:

- os materiais previstos na Cláusula Primeira deverão ser entregues conforme solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.
- ressarcir à CONTRATANTE o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do equipamento objeto do Contrato;
- Cumprir as condições previstas no Item Doze do Edital de Licitações 36/2014.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações previstas no Edital de Licitações nº 36/2014 e neste Contrato, por determinação legal, a CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar no prazo indicado na Cláusula Oitava, o pagamento devido à CONTRATADA;
- notificar por escrito a CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO MATERIAL

A entrega dos materiais previstos na Cláusula Primeira deverá ser feita na Seção de Material e Patrimônio, em conformidade com a solicitação do Órgão/Entidade, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da notificação da retirada da nota de empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato só se concretizará após adotados pela CONTRATANTE, todos os procedimentos do artigo 73 inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e apresentação das notas fiscais, através de depósito em conta bancária.

Parágrafo único - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituir e/ou emitir Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste e/ou atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos da Rubrica Orçamentária a seguir especificada: 16.10.10.122.0304.1.081.4.4.90.52- Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer cláusula contida no presente Contrato sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002, estando garantida a prévia e ampla defesa.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do presente ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Santa Rosa e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - Além do disposto na Cláusula 18 do Edital de Licitações PP nº 36/2014 a multa será graduada de acordo com gravidade da infração, no seguinte limite máximo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação.

II - de 0,3 % a 10 % sobre o valor do Contrato por infração a outros dispositivos do contrato, edital ou lei 8.666/93 e suas alterações.

§ 3º - O valor da multa será obrigatoriamente deduzido do pagamento da parcela em atraso.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93, com base no artigo 77.

§ 1º – Na hipótese de rescisão com base nos incisos do artigo 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

§ 2º - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente fundamentados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Santa Rosa, RS, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, assim, justos e contratados as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Santa Rosa, 17 de dezembro de 2014.

Aldair Melchior
Presidente Substituto da FUMSSAR
CONTRATANTE

Luis Fernando Dresch
Maçães Comércio e Repres. Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01) _____
Nome:
CPF nº:

02) _____
Nome:
CPF nº:

